

LEI Nº 03/73

(Dispõe sobre autorização para proceder - pagamento parcial de salário a servidor - que está percebendo "auxílio-doença" do - INPS, e das outras providências).

JOAQUIM CHANES CASQUET, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc. usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

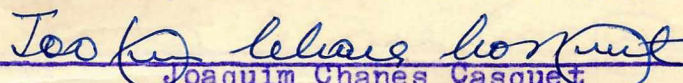
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a proceder pagamento parcial de salário, na importância mensal de Cr\$-80,00-(oitenta cruzeiros), ao servidor NORMINO CARLOS PEREIRA, que se encontra enfermo, sem condições de prestar serviços e que está percebendo "auxílio-doença", na importância mensal de Cr\$-194,00 do INPS.

Paragrafo unico - A autorização de que trata o presente artigo, terá sua vigência, até a data em que o INPS, conceder alta ao mesmo, como em condições de prestar serviços.

Artigo 2º - As despesas com autorização - de que trata o artigo primeiro, correrá por conta da verba orçamentária: 8.Setor de Obras e Serviços Municipais - Código Geral-31 11 95. Pessoal Civil - 01.00.Vencimentos e vantagens fixas do Setor de Praças, Parques e Jardins, onde o mesmo está lotado.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 20 de fevereiro de 1973.


JOAQUIM CHANES CASQUET
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, publicada com afixação no lugar de costume na Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de Registro Civil, desta cidade, na data supra.


HERMENEGILDO BALDIN
SECRETARIO